

LEI N.º 1.087/2022.

“Autoriza o Legislativo Municipal a revisar a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, Minas Gerais e contém outras providências”.

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Francisco de Paulo Freitas, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a revisar os vencimentos e vantagens dos servidores da Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu Minas Gerais, efetivos, designados, contratados a qualquer título, em 10,160180% a vigorar com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos vinte e seis dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (26/01/2022).

Francisco de Paulo Freitas
Prefeito municipal